

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566038
Mês/Ano pagamento	07/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[SIGEPE Ocorrência] Mudança nos Códigos de Ocorrência do SIGEPE
Motivo	[SIGEPE Ocorrência] Mudança nos Códigos de Ocorrência do SIGEPE
Data de divulgação	01/07/2025
Data fim da divulgação	31/08/2025

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Comunica relacionado: - 565974

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC

Em resumo:

A partir da frequência de julho de 2025, haverá mudanças importantes nos códigos de ocorrência relacionados ao deslocamento para o trabalho, com o objetivo de simplificar a operacionalização e manter aderência aos requisitos previstos na Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

Novo uso dos códigos 1004 e 1005:

O código 1004 passa a se chamar Efetivo Deslocamento: deve ser utilizado por todas as pessoas agentes públicas, sempre que houver deslocamento de casa para o local de trabalho.

O código 1005 passa a se chamar Efetivo Deslocamento - PGD: deve ser utilizado por todas as pessoas agentes públicas, com adesão e modalidade de PGD, sempre que houver deslocamento de casa para o local de trabalho.

Códigos que serão desativados:

Os códigos 1006 e 1007 não poderão mais ser usados a partir da frequência de julho/2025. Eles só poderão ser utilizados para registros com data anterior a 30/06/2025.

O que houve:

Tabela de Equivalência dos Códigos

Código	Nome Atual	Situação a partir de julho/2025	Como Usar
1004	Trabalho presencial – sem adesão ao PGD	Efetivo Deslocamento	Para qualquer pessoa que houver deslocamento até o local de trabalho
1005	Convocação – Teletrabalho Integral – PGD	Efetivo deslocamento - PGD	Para qualquer pessoa em desloque até o local de trabalho
1006	Dia presencial – Teletrabalho Parcial – PGD	Desativado	Não usar a partir de julho/2025
1007	Trabalho presencial – PGD Presencial	Desativado	Não usar a partir de julho/2025

O que as Unidades de Gestão de Pessoas devem fazer?

Coletar e registrar corretamente os dias de deslocamento no SIGEPE Ocorrência, conforme a IN nº 71/2025.
Usar somente o código 1004 e 1005 para registrar deslocamentos a partir de julho/2025.

Orientar as pessoas agentes públicas sobre a importância do registro correto do efetivo deslocamento para garantir o pagamento do auxílio-transporte.
Divulgar amplamente as novas orientações da Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

Para órgãos que usam o SOUGOV Frequência:

O sistema registra automaticamente os códigos no Sigepe Ocorrências, incluindo o deslocamento, quando a frequência é homologada.

Para servidores dispensados de ponto, o registro do código 1004 deve ser feito manualmente pelo próprio agente, a partir da frequência de julho de dias em que houver deslocamento de sua residência habitual ao local de trabalho com uso de transporte coletivo.

Agentes Públicos em Teletrabalho devem registrar a ocorrência 1005 nos dias em que se deslocarem de sua residência habitual ao local de trabalho.

Importante sobre o Registro de Efetivo Deslocamento no SOUGOV frequência

O SOUGOV Frequência não se limita ao controle eletrônico de ponto. Também é utilizado para registrar outras informações funcionais deslocamento para fins de auxílio-transporte, conforme a IN SRT/MGI nº 71/2025.

Mesmo para os agentes dispensados do ponto, é a solução oficial para registrar o deslocamento, garantindo segurança, transparência dos dados.

O registro de deslocamento não se confunde com o controle de frequência; trata-se de um requisito administrativo para assegurar a legítimação do pagamento do auxílio-transporte. Essa informação não altera o enquadramento jurídico do servidor quanto à dispensa de ponto.

Para órgãos que NÃO utilizam o SOUGOV Frequência:

As ocorrências de efetivo deslocamento devem ser informadas diretamente no SIGEPE Ocorrência, por meio de envio de arquivo ou registro individualizado. Cabe aos órgãos adotarem o método mais adequado para coleta e registro dessas informações, assegurando a fidedignidade dos dados e o cumprimento das normas vigentes;

O registro de efetivo deslocamento no SIGEPE Ocorrência é obrigatório exclusivamente para as pessoas agentes públicas que recebem o auxílio-transporte. O deslocamento deve ser informado apenas nos dias em que a pessoa agente pública se deslocou de sua residência habitual para o local de trabalho com uso de transporte coletivo.

Orientações Gerais sobre o Registro:

O registro de deslocamento é obrigatório para quem recebe auxílio-transporte.

O registro da ocorrência 1004 e 1005 deve ser feito apenas nos dias em que o agente se desloca com transporte coletivo.

O sistema do SIGEPE desconta automaticamente o auxílio se não houver registro de deslocamento, mas houver registro de férias, afastamento ou licença.

Na ausência de qualquer registro de efetivo deslocamento, férias, afastamentos ou teletrabalho, não haverá acerto financeiro automático. Nesse caso, o acerto financeiro será feito de acordo com o previsto no art. 8º, III, da IN SRT/MGI nº 71/2025

Art. 8º Compete aos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do Sipec:

III - a realização de controles objetivos quanto à concessão do auxílio-transporte, adotando, entre outras medidas:

a) o controle do comparecimento do servidor ou empregado e a compatibilidade entre os dias

Caso tenha no SIGEPE Ocorrência o registro de deslocamento após o desconto, o valor será restituído automaticamente. Não é necessário ajuste manual.

As informações do SIGEPE Ocorrência estão disponíveis no SIGEPE Benefício a cada 3 horas.

Em caso de dúvida em relação aos dias de efetivo deslocamento considerados no acerto financeiro, consulte a Memória de Cálculo do SIGEPE Benefício. O sistema mostrará quantos dias de efetivo deslocamento foram considerados no acerto financeiro.

Ocorrências de Teletrabalho - Sem Alterações:

As ocorrências de teletrabalho permanecem inalteradas a partir de julho de 2025:

Código	Nome	Situação
1001	Teletrabalho Integral - PGD	Sem alteração
1002	Teletrabalho Parcial - PGD	Sem alteração
1003	Teletrabalho Exterior - PGD	Sem alteração

Mais informações

Para melhor compreensão e esclarecimento de dúvidas, convidamos para o plantão de dúvidas que ocorrerá na segunda-feira, dia 07/07, às 15h, no link <https://encurtador.com.br/A81u2>.

Acesso ao Manual de Procedimentos do SIGEPE Ocorrência:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/manual-de-procedimentos>.

Informamos que, ainda hoje, será disponibilizada a versão atualizada do Manual do SIGEPE Ocorrência, contendo todas as informações necessárias para o correto registro das ocorrências de efetivo deslocamento, conforme as normas vigentes. A leitura do Manual é imprescindível para o uso adequado das funcionalidades do sistema e o lançamento correto das ocorrências, evitando inconsistências e eventuais prejuízos.

Dúvidas Frequentes sobre auxílio transporte: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/beneficio/auxilio-transporte>.

Acesse: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro – CGCAD

Diretoria de Soluções Digitais – DESIN

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

DADOS DE LEITURA	
Número de Mensagens Divulgadas	28929
Número de Mensagens Lidas	180 (0,01%)